

São Paulo, 01/03/2021.

EASYNVEST PC 5240678
AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO
01608 14º ANDAR
VILA OLIMPIA, SÃO PAULO - SP

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administradora”), com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, CNPJ/MF nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do NOVUS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/MF nº 06.301.947/0001-19 (“Fundo”), vem informar que a Administradora convoca os Cotistas para participarem da Consulta Formal, conforme abaixo para aprovar o seguinte

Voto Eletrônico: Agora você também poderá manifestar o seu voto de forma eletrônica, até o dia 09/04/2021 18:00.

Seguem as matérias a serem deliberadas nessa assembleia:

1. Estabelecer que a descrição detalhada da política de investimento do FUNDO está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo do FUNDO também estão previstas na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br)
 2. Alterar o capítulo de Remuneração para estabelecer que serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do FUNDO, as taxas cobradas: (i) pelos fundos de índice ou imobiliário, negociados em mercados organizados ou ainda, (ii) pelos fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR
 3. Estabelecer que os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver. O percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO. Os respectivos documentos encontram-se disponíveis para consulta no site www.intrag.com.br, os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.itaubank.com.br) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total
 4. No Anexo I, alterar o quadro de “Limites por Ativo”, para estabelecer que é vedado ao Fundo aplicar em FII, FIDC e FICFIDC
 5. No Anexo I, alterar o quadro de “Limites por Ativo”, para estabelecer que é vedado ao Fundo aplicar também, até 5% (cinco por cento) do seu patrimônio, em Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras
- a. Apesar das restrições do FUNDO em aplicar diretamente em determinados ativos, os fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica seus recursos podem adquirir tais ativos nos limites dos respectivos regulamentos.
6. No Anexo I, alterar o quadro de “Limite Para Crédito Privado”, para estabelecer que é vedado ao Fundo aplicar em Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos diferentes da União Federal
- b. Apesar das restrições do FUNDO em aplicar diretamente em ativos de crédito privado, os fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica seus recursos, podem adquirir tais ativos no limite de 50%. O limite de crédito privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro “limites por ativo”

Resumo: O resumo contendo as decisões tomadas na assembleia será disponibilizado para consulta dos cotistas em até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia presencial, através da rota

<http://intrag.correspondenciasdigitais.com.br/#/user-meeting-vote?token=ZG49NjlxNjk4NzUwMDAxNzkmbWk9MjYwOA%3d%3d>. Na hipótese de comparecimento da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo, da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

Atenciosamente,

**INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR DO FUNDO**

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o ADMINISTRADOR (11) 3072-6109, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Contato (www.intrag.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

**NOVUS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO - CNPJ. 06.301.947/0001-19**

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administradora”), com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, CNPJ/MF nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do NOVUS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/MF nº 06.301.947/0001-19 (“Fundo”), vem informar que a Administradora convoca os Cotistas para participarem da Consulta Formal, conforme abaixo para aprovar o seguinte

1. estabelecer que a descrição detalhada da política de investimento do fundo está prevista no anexo i. os limites estabelecidos no anexo i deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. características adicionais relacionadas ao objetivo do fundo também estão previstas na página do administrador na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br)

- aprovo
- reprovo
- abstenho

2. alterar o capítulo de remuneração para estabelecer que serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do fundo, as taxas cobradas: (i) pelos fundos de índice ou imobiliário, negociados em mercados organizados ou ainda, (ii) pelos fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao gestor

- aprovo
- reprovo
- abstenho

3. estabelecer que os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados na página do administrador na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver. o percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do fundo. os respectivos documentos encontram-se disponíveis para consulta no site www.intrag.com.br, os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no fundo, indicado na página do administrador na rede mundial de computadores (www.itau.com.br) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no fundo inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total

- aprovo
- reprovo
- abstenho

4. no anexo i, alterar o quadro de “limites por ativo”, para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em fii, fidc e ficfidc

- aprovo
- reprovo
- abstenho

5. no anexo i, alterar o quadro de “limites por ativo”, para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar também, até 5% (cinco por cento) do seu patrimônio, em títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras a. apesar das restrições do fundo em aplicar diretamente em determinados ativos, os fundos de investimento nos quais o fundo aplica seus recursos podem adquirir tais ativos nos limites dos respectivos regulamentos.

- aprovo
 reprovo
 abstenho

6. no anexo i, alterar o quadro de “limite para crédito privado”, para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos diferentes da união federal b. apesar das restrições do fundo em aplicar diretamente em ativos de crédito privado, os fundos de investimento nos quais o fundo aplica seus recursos, podem adquirir tais ativos no limite de 50%.o limite de crédito privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro “limites por ativo”

- aprovo
 reprovo
 abstenho

Nome e CPF: _____

Assinatura: _____